



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 141/2022

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais dos Contratos referente a Inexigibilidade nº 009/2022, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Gestor: Dionísio Bortolo Junior	CPF: 019.483.979-60	Matrícula: 264
	RG: 5.820.162-6	Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Fiscal Titular: Daniele Gabardi Rocha	CPF: 067.227.109-55	Matrícula: 54
	RG: 10.062.608-0	Cargo: Psicóloga
Fiscal Suplente: Cleudenice Dantas Leão	CPF: 730.819.149-49	Matrícula: 119901
	RG: 5.539.832-1	Cargo: Agente de Saúde
Processos Administrativos: 034/2022	Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 006/2022	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PALESTRA SHOW DE FORMA DINÂMICA, ATRATIVA E RECREATIVA E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO INFORMATIVO SOBRE VIOLÊNCIA DIGITAL/CYBERBULLYNG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
Contratados: CINTIA MARA JONER ME		
CONTRATO: 064/2022.		
Valor: R\$ 19.925,00 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas aos Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 15 de junho de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal